



[Handwritten signatures]

CONTRATO N.º 1/2021 – “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE RESGATE EM MONTANHA VOPE – VEÍCULO PARA OPERAÇÕES ESPECÍFICAS”.

Entre:-----

PRIMEIRA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS, NIF 511044918, com sede na Rua Frei Pedro da Guarda nº 51, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada por José Adelino Gonçalves e Paulo Jorge Teles Abreu, presidente e tesoureiro respetivamente com poderes para subscrever o presente ato.

E-----

SEGUNDA OUTORGANTE: JACINTO MARQUES DE OLIVEIRA, SUCRS LDA, com sede na Avenida dos Correlos nº 191, freguesia de Esmoriz, concelho de Aveiro, com o número 500147647 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Ovar, com o capital social de setecentos mil euros, aqui legitimamente representada por Jacinto Manuel Gomes de Oliveira, residente na _____, em _____, com o NIF: _____.

Considerando que:-----

Por deliberação da comissão de análise, datado de vinte sete de Março do ano dois mil e vinte um, foi adjudicado à Segunda Outorgante o procedimento de consulta prévia, com vista à “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE RESGATE EM MONTANHA VOPE – VEÍCULO PARA OPERAÇÕES ESPECÍFICAS”, autorizada a celebração do contrato e aprovada a respetiva minuta.

Contratam ambos os Outorgantes os seguintes termos:-----

Primeira: O valor da adjudicação é de € 66.500,00 (sessenta seis mil, e quinhentos euros), acrescido do respetivo imposto sobre o valor acrescentado, à taxa de 5%, de harmonia com a lista de preços unitários, apensa à proposta apresentada pela Segunda Outorgante, que aqui se dá para todos os efeitos como reproduzida.

Segunda: O fornecimento do bem, terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da celebração do contrato, estando o seu termo para o dia trinta de Abril de dois mil e vinte e um.

Terceira: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições previstas no



caderno de encargos, nos prazos e garantias previstas e livres de quaisquer outros encargos.-----

Quarta: O pagamento à Segunda Outorgante será efetuado no ato de entrega.-----

Quinta: Para garantia da regular execução dos serviços/fornecimentos objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante fica sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos e, nas partes não especialmente previstas, às multas e normas reguladoras do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua nova redação, doravante designado apenas por CCP.-----

Sexta: Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 318.º do Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020 de 31 de março.-----

Sétima: Para questões emergentes do presente contrato é competente o foro do Funchal, com renúncia prévia de qualquer outro.-----

Oitava: Quanto ao mais não previsto neste contrato vigorarão as normas legais e regulamentares previstas no CCP e demais legislação aplicável.-----

Este contrato está isento de imposto do selo ao abrigo da alínea a), do artigo 6.º, da Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.-----

Verificou-se que a Segunda Outorgante tem a situação contributiva e tributária regularizadas perante, respetivamente, a Segurança Social e o Estado Português, através da certidão emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, e da declaração emitida pelo Serviço de Finanças de comprovativa da Situação Tributária Regularizada.-----

Fazem parte integrante deste contrato os documentos mencionados.-----

Os outorgantes, na qualidade em que outorgam, disseram aceitar o presente contrato nos exatos termos em que se encontram exarados.-----

Câmara de Lobos, 12 de Abril do ano dois mil e vinte um.-----

O documento é assinado eletronicamente pelos Outorgantes.-----

O Primeiro Outorgante-----A Segunda Outorgante

Jacinto Marques de Oliveira, Sucrs., Lda.
Cap. Soc. 200.000,00 € Reg. 308 C.R.C. Ovar
Contribuinte n.º 500 147 647
Telef. 256 750 300 . Apartado 47
3885-999 ESMORIZ